

DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2358-4319.v11n3p250-266>

## **A docência perante o projeto de lei “Escola sem Partido”**

Edna Araujo S. Oliveira<sup>1</sup>

Roseli Zen Cerny<sup>2</sup>

Silviane de Luca Avila<sup>3</sup>

### **RESUMO**

O Projeto de Lei “Escola Sem Partido” vem ganhando força e se multiplicando no Brasil com o discurso de combate à “doutrinação ideológica” que julga acontecer nas escolas e defende a neutralidade no ensino em defesa das famílias e dos educandos. Neste cenário o trabalho docente é o principal foco de crítica e seu trabalho pedagógico curricular o mais atingido pelas restrições propostas. Este artigo buscou discorrer sobre como o Movimento “Escola sem partido” se torna uma estratégia de controle do trabalho docente, afetando diretamente na autonomia do professor e, conseqüentemente, no tolhimento das possibilidades de debates e aprofundamentos teóricos junto aos educandos. Também debate sobre a responsabilidade política e ética do professor e da escola na formação de sujeitos com pensamento crítico, autônomos, capazes de compreender fatos políticos e científicos contemporâneos em análise aos fatos históricos dispostos nos livros, nas memórias e nos discursos.

**Palavras-chave:** Escola sem Partido. Autonomia Docente. Políticas Educacionais.

### **The teaching under the draft law “School without Party”**

#### **ABSTRACT**

The draft law “School without party” has been gaining strength and multiplying in Brazil with the discourse against “ideological indoctrination”

- 1 Doutoranda em Educação na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Docente no Curso de Pedagogia da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC. Professora pesquisadora no Grupo de Pesquisa em Currículo Itinerar – UFSC. E-mail: ednaaoliv@gmail.com
- 2 Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP. Docente no Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal de Santa Catarina. Vice-Diretora do Centro de Educação da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Vice-líder no Grupo de Pesquisa em Currículo Itinerar – UFSC. E-mail: rosezencerny@gmail.com
- 3 Doutoranda em Educação na Universidade Federal de Santa Catarina, linha Educação e Comunicação. Assessora Pedagógica da Faculdade Cesusc. E-mail: silvianeavila@gmail.com

that it believes to happen in schools and defends neutrality in teaching in defense of families and learners. In this scenario teaching is the main focus of criticism and its curricular pedagogical work is the most affected by the proposed restrictions. This article discuss how the Movement "School without a party" becomes a strategy of control of the teaching work, directly affecting the teacher's autonomy and, consequently, the possibility of debates and theoretical deepening with the students. Also discusses the political and ethical responsibility of the teacher and the school in the formation of subjects with critical thinking, autonomous, able to understand contemporary political and scientific facts in analysis to the historical facts prepared in the books, in the memories and in the speeches.

**Keywords:** School without Party. Teacher Autonomy. Educational Policies.

## **La docencia frente el proyecto de ley "Escuela sin Partido"**

### **RESUMEN**

El Proyecto de Ley "Escuela Sin Partido" viene ganando fuerza y multiplicándose en Brasil con el discurso de combate al "doctrina ideológica" que juzga suceder en las escuelas y defiende la neutralidad en la enseñanza en defensa de las familias y de los educandos. En este escenario el trabajo docente es el principal foco de crítica y su trabajo pedagógico curricular lo más alcanzado por las restricciones propuestas por esto proyecto. Este artículo buscó discurrir sobre cómo el Movimiento "Escuela Sin Partido" se vuelve una estrategia de control del trabajo docente, afectando directamente en la autonomía del profesor y, consecuentemente, en el tolhimento de las posibilidades de debates y profundizaciones teóricas junto a los estudiantes. También debate sobre la responsabilidad política y ética del profesor y de la escuela en la formación de sujetos con pensamiento crítico, autónomos, capaces de comprender hechos políticos y científicos contemporáneos en análisis a los hechos históricos dispuestos en los libros, en las memorias y en los discursos.

**Palabras clave:** Escuela sin Partido. Autonomía Docente. Políticas Educativas.

## INTRODUÇÃO

O movimento intitulado “Escola sem partido”<sup>4</sup> criado no ano de 2004 pelo advogado Miguel Nagib e posteriormente, atualizado pelo deputado estadual Flávio Bolsonaro no Estado do Rio de Janeiro, ganhou força ao se tornar o Projeto de Lei (PL)2974/2014 apresentado na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. O PL em questão tornou-se um movimento que vem crescendo no Brasil e que se consolidou mais fortemente nos últimos anos. O PL se ancora na premissa do combate à “doutrinação ideológica” que julga acontecer nas escolas e defende a neutralidade dos discursos e no ensino nas salas de aulas, tudo em defesa das famílias e dos alunos. Um discurso elaborado e que, sem a contextualização necessária, vem ganhando força e repercutindo em diversos Estados brasileiros com a multiplicação de novos projetos e apoio do Movimento Brasil Livre.

Provocadas então pelo ciclo de estudos oportunizado pelo Grupo de Pesquisa em Currículo Itinerar, que estuda e desenvolve pesquisas acadêmicas envolvendo problemáticas do campo curricular com ênfase em teorias do currículo, políticas curriculares, currículo e tecnologias, currículo e escola, debruçamo-nos a pesquisar acerca das atualizações dos referidos Projetos de Lei e estudar obras como as organizadas por Frigotto (2017) a fim de compreender o posicionamento dos intelectuais do campo educacional sobre as estratégias de controle do trabalho docente.

Partindo metodologicamente dos preceitos da pesquisa explicativa proposta por Gil (2008), analisaremos o posicionamento de determinado grupo a fim de refletir e compreender o motivo deste “fenômeno” chamado Escola Sem Partido, já que esta pode decorrer de razões intelectuais e se justifica no desejo de conhecer com a finalidade de agir, conforme defendido pelo autor.

Neste cenário, o docente é o principal foco de crítica e seu trabalho pedagógico curricular o mais atingido pelas restrições propostas pela “Escola Sem Partido”. Desta forma, este artigo buscará discorrer sobre como o movimento “Escola Sem Partido” se torna uma estratégia de controle do trabalho docente, afetando diretamente na autonomia do

---

4 BRASIL. **Anteprojeto de Lei Federal que Institui o “Programa Escola Sem Partido”**. Escola sem Partido. 2018. Disponível em: <<http://www.programaescolasesempartido.org/pl-federal>>. Acesso em 15 de jan. de 2018.

professor e, conseqüentemente, no tolhimento das possibilidades de debates e aprofundamentos teóricos junto aos educandos, elemento curricular basilar para o cumprimento da função social mais elementar da escola: formação de sujeitos com pensamento crítico, autônomos, capazes de compreender fatos políticos e científicos contemporâneos em análise aos fatos históricos dispostos nos livros, nas memórias e nos discursos.

### **“Escola sem Partido” Versus Autonomia Docente: reflexões necessárias**

Historicamente, ser professor sempre foi um desafio e, no momento atual da sociedade, a responsabilidade docente e o seu papel no desenvolvimento humano, é ainda maior.

A prática docente (em diferentes níveis) inclui estudos, preparação e planejamento para as aulas, desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, condução e compartilhamento de conteúdos programáticos, acompanhamento de processos de aprendizagens, (re)conhecimento do contexto em que está inserido, além de analisar constantemente a sua prática e metodologias e alterá-las quando necessário, culminando na avaliação do seu processo de ensino e o de aprendizagem de seus alunos ao longo de todo o período letivo.

Para além do trabalho docente formal (planejamento, prática e avaliação), compreendemos que o papel do professor vai além, pois no dia a dia, tem-se a responsabilidade não apenas com o desenvolvimento cognitivo dos(as) alunos(as), mas, principalmente, com as habilidades afetivas e sociais de desenvolvimento humano em si.

Henry Giroux (1997, p.161) elabora uma excelente defesa ao afirmar que o professor é um intelectual transformador, partindo do princípio que “toda atividade humana envolve alguma forma de pensamento”, portanto, a atividade docente não pode e nem deve ser neutra. “Os professores são homens e mulheres livres, com uma dedicação especial aos valores do intelecto e ao fenômeno da capacidade crítica dos jovens” (Idem). Também enfatiza que os professores devem

[...] assumir responsabilidade ativa pelo levantamento de questões sérias acerca do que ensinam, como devem ensinar e quais são as metas mais amplas pelas quais estão lutando, sendo isso o compromisso

pela formação dos propósitos e condições de escolarização (GIROUX, 1997, p. 161).

Logo, não há que se defender a neutralidade em nenhuma relação educativa, posto que a educação é historicamente orientada e direcionada por teorias filosóficas, sociológicas e culturais. O discurso educativo nasce por uma concepção de mundo, mesmo que essa não seja relatada nos currículos ou que seus sujeitos (professores e alunos/as) não tenham pleno conhecimento, consciência ou concordância com a ação.

É certo que em nossa sociedade altamente digitalizada e globalizada, o conteúdo deixa de ser o principal foco do trabalho docente, dando espaço para a construção de saberes mais elaborados com vistas a formação de sujeitos críticos, sociáveis e capazes de criar estratégias para navegar com destreza e responsabilidade social em comunidade.

Neste aspecto, muitas vezes subjetivo para os que não trabalham ou não compreendem a educação e o trabalho docente, que o PL “Escola Sem Partido” mais atinge e fere a autonomia docente. “É importante reafirmar que o que está em jogo quando falamos do “programa escola sem partido” é um projeto de escola na qual esta é destituída de todo o seu caráter educacional, pois, segundo o movimento em questão, professor não é educador”, conforme entrevista de Fernando de Araújo Penna (2016).

De fato, a concepção de docência implícita neste PL está fortemente ligada ao sentido do trabalho do professor, ou melhor, à criminalização do trabalho docente. A concepção aqui é de que os docentes não são mais educadores, mas instrutores técnicos prontos a serem denunciados caso não sigam a cartilha hegemônica de uma classe dominante, autoritária e cerceadora de direitos formada pelos proponentes do abusivo PL.

O projeto da “Escola Sem Partido” constitui-se em um retrocesso ao trabalho docente, o qual cerceia sua autonomia, currículo e formas de discussão com os alunos e retornamos a simples exposição dos temas pré-estabelecidos e a memorização sem debates ou analogias. Ou seja, retomamos a educação bancária desvelada por Paulo Freire na década de 60, sob a justificativa da “passividade”, ingenuidade dos educandos e de uma provável ensinagem opressora por parte do professor.

Em lugar de comunicar-se, o educador faz “comunicados” e depósitos que os educandos, meras in-

cidências, recebem pacientemente, memorizam e repetem. Eis aí a concepção “bancária” da educação, em que a única margem de ação que se oferece aos educandos é a de receberem os depósitos, guardá-los e arquivá-los. [...] No fundo, porém, os grandes arquivados são os homens, nesta (na melhor das hipóteses) equivocada concepção “bancária” da educação. Arquivados, porque, fora da busca, fora da práxis, os homens não podem ser. Educador e educandos se arquivam na medida em que, nesta distorcida visão da educação, não há criatividade, não há transformação, não há saber. Só existe saber na invenção, na reinvenção, na busca inquieta, impaciente, permanente, que os homens fazem no mundo, com o mundo e com os outros (FREIRE, 2005, p. 66).

A iniciativa não é isolada. Levantamento realizado pela plataforma Educação & Participação (MARINHO; IERVOLINO; NOCOLAV, 2016), atualizado até 10 de junho de 2016, mostra que na esfera federal, em nada menos que 19 Estados do nosso país, há projetos de lei semelhantes em nível estadual e/ou municipal, que levantam questões sobre a prática docente; a liberdade de expressão e de cátedra; os direitos constitucionais de pais, educadores e educandos; e a educação integral e sua proposta de formar sujeitos de direitos.

Alguns pontos em comum destas propostas que, ainda surgem em projetos de lei com datas distintas e em momentos distintos do caminhar político são:

- A defesa da neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado, do pluralismo de ideias e da liberdade de crença e consciência por parte dos educandos;
- Baseando-se sobretudo no parágrafo 4º do artigo 12 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica<sup>5</sup>), a defesa do direito dos pais ou tutores de que seus filhos ou pupilos recebam a educação religiosa e moral de acordo com suas próprias convicções;
- O reconhecimento dos educandos como a “parte mais fraca” na relação de aprendizado, de maneira que se veta ao professor, entre outras coisas, a prática de doutrinação política e

---

5 A Convenção Americana sobre Direitos Humanos foi assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, em San José, Costa Rica, em 22 de novembro de 1969. A mesma está disponível na íntegra no site: <[https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao\\_americana.htm](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm)>.

ideológica dos estudantes, sua cooptação a qualquer corrente específica de religião, de ideologia ou político-partidária e a propaganda dessas correntes de pensamento em sala de aula, inclusive sem estimular a participação dos estudantes em pas-seatas ou outros atos públicos.

- Mais ainda, exige-se do professor que, ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, as principais versões, teorias e opiniões das diferentes correntes sejam apresentadas “de forma justa” aos educandos. Tais propostas não foram discutidas com a sociedade civil, com as Secretarias de Educação e demais setores políticos, visto que são frutos autorais de parlamentares que em nada se vinculam à Educação e estão colocando seus direitos ligados ao Poder Executivo para legislar em causa obtusa.

A possibilidade de inventar e se reinventar durante a própria aula e com os(as) alunos(as) se perde em um projeto como “Escola Sem Partido”, no qual o professor deve se restringir ao conteúdo pré-estabelecido e não deve expor seus posicionamentos quando parte de uma discussão. Como exposto até o presente, não haverá transformação neste modelo de ensino, apenas a continuação do *status quo* da população mais desfavorecida, e talvez esteja aí um dos objetivos deste PL. Qual interesse está por trás deste projeto? A quem mais atinge?

Nos canais oficiais do PL<sup>6</sup>, não se encontra explicações e muito menos embasamentos teóricos que venham a justificar a motivação estapafúrdia por eles lançada. Encontra-se apenas o PL e um texto introdutório que afirma que o projeto combate a “doutrinação política e ideológica em sala de aula que ofende a liberdade de consciência do estudante e afronta o princípio da neutralidade política e ideológica do Estado”.

Afirmação esta que se mostra extremamente problemática para a educação, primeiro porque na prática, não existe neutralidade política e ideológica (nem religiosa) no Estado e, conseqüentemente, não há neutralidade na escola, na escolha de seu currículo, nas metodologias praticadas e na ação docente. A educação parte do pressuposto de um enorme contexto de influências, afinal a Escola foi criada, desde o seu princípio, com uma função social estabelecida, doutrinária, mercadoló-

---

6 A informação poderá ser conferida em: Por uma Lei contra o abuso da liberdade de ensinar. Escola sem Partido. [2018]. Disponível em: <<https://www.programaescolasempartido.org>>. Acesso em 06 fev. 2018.

gica, intencional, que foi se alterando ao longo do tempo, à custa de muitas batalhas por inúmeros coletivos.

A escola, como uma “instituição moderna” - a forma que assumiu no século XVIII e no começo do século XIX no Ocidente - é um exemplo da tentativa de dissipar a renovação, o potencial radical e a “capacidade de começar” que ela oferece. Isso acontece ao se apresentar algo e, simultaneamente, deixar claro que “é assim que deve ser feito, e esses são os materiais de aprendizagem que devemos usar”. Como uma instituição, a escola serve a um ideal predeterminado (MASSCHELEIN; SIMONS, 2015, p. 106).

E este ideal predeterminado, independente das vontades, está presente em todo trabalho docente. Desta forma, a neutralidade não é possível, assim como não é possível à doutrinação partidária. Nossa sociedade não é neutra, nem os(as) educandos(as) são vazios de perspectiva. Ambos têm história, capital cultural e são minimamente capazes de realizar as ponderações necessárias frente a um problema/assunto e balizar as reflexões postas.

Inclusive, defendemos que, uma das funções do trabalho docente é, muitas vezes, apontar as predeterminações, elucidar sobre o que elas implicam e buscar reflexões e diferentes caminhos junto aos seus educandos. “Não existe imparcialidade. Todos são orientados por uma base ideológica. A questão é: sua base ideológica é inclusiva ou excludente?” (FREIRE, 1996).

Neste sentido, entendemos que o papel docente deve ser em sua essência, inclusivo. Por isso que, muito nos inquieta a afirmação da PL da “Escola Sem Partido” que o professor, ao expor a sua opinião e postura, possa ofender “a liberdade de consciência do estudante”. Questionamos como é desenvolvida esta liberdade de consciência? Em que momento da sua formação o estudante está completamente consciente de suas escolhas? Desde a Educação Infantil? A escola e o professor não auxiliam no desenvolvimento desta liberdade e deste pensamento crítico capaz de expressar o que acredita? Se sim, e é o que acreditamos, como é possível desenvolver a noção de liberdade de consciência ao estudante, restringindo informações e não possibilitando a liberdade de consciência e expressão ao professor? Como é possível trabalhar os saberes necessários para a construção de sujeitos bem informados e tolerantes se os próprios professores, apontados pelo PL em questão, não poderão



exercer essa liberdade? Dessa forma, os próprios docentes deixam de se constituírem pensantes.

Afinal, uma consciência crítica é desenvolvida com leitura, escrita, debates de diferentes pontos de vista e informações concretas. Se isto não será possível, será que os educandos conseguirão usufruir da sua liberdade de consciência? “A liberdade amadurece no confronto com outras liberdades, na defesa de seus direitos em face da autoridade dos pais, do professor, do Estado.” (FREIRE, 1996, p.105)

Não há resposta para todas estas dúvidas, mas acreditamos que sem comunicação, informação e diálogo, a escola não cumpre o seu papel social mais fundamental: o do desenvolvimento do cidadão crítico e reflexivo, que tem acesso ao conhecimento científico não disponível em seus lares e ou ambientes de trabalho.

### **A possibilidade da pesquisa explicativa para a compreensão dos porquês do projeto de lei “Escola sem Partido”**

Partindo da proposta feita pelo Grupo de Pesquisa em Currículo Itinera, debruçamo-nos a pesquisar acerca das atualizações dos referidos Projetos de Lei e textos e produções acadêmicas sobre a temática a fim de compreender o posicionamento dos intelectuais do campo educacional sobre as estratégias de controle do trabalho docente, com o intuito de levar as reflexões do grupo às formações realizadas no semestre 2017/2.

O pedido da formação surgiu como demanda de acadêmicos de diferentes linhas de pesquisa da Pós-Graduação em Educação (PPGE), devido à conjuntura sócio-política do país, que tem implicado em reformas educacionais com grandes impactos sobre as instituições públicas de educação. Portanto, a intenção do Grupo de Pesquisa Itinera foi criar um espaço para estudo e debate a respeito do PL Escola Sem Partido, que se denomina projeto “em prol da educação” enquanto que as realidades destacadas são os ataques que a educação pública e os docentes vêm sofrendo na atualidade.

O objetivo inicial dos estudos foi o de compreender o projeto educativo conservador e neoliberal em curso e suas implicações sobre a educação. Ademais, os estudos foram compartilhados com acadêmicos e professores do PPGE, das diferentes linhas de pesquisas e de diferentes cursos de licenciatura para o debate sobre os rumos da educação nacio-

nal, tendo em vista o quadro gravíssimo de (contra)reformas que afetam substancialmente a educação pública e o sentido da docência nos seus diferentes âmbitos. A proposta de estudos procurou articular os debates e as análises dessas políticas e tencionar a formação de docentes no PPGE, para incluir em seus processos formativos, discussões consideradas imprescindíveis – e que implicam igualmente todas as linhas de pesquisa do programa – sobre nossos futuros como professores/as e educadores/as, seja na educação básica ou superior.

Definidas as datas, realizaram-se cinco encontros para estudos e debate coletivo sobre o tema. Foram encontros presenciais, uma vez por semana, com leitura básica obrigatória antecipada e com a participação de um debatedor convidado que estuda o assunto. Para além dos cinco encontros, foi solicitada leitura antecipada da bibliografia básica e de outras pesquisas que possibilitaram aprofundamento do debate.

Para continuar a reflexão e organização da proposta do estudo com os acadêmicos e docentes do PPGE, apoiamos-nos na pesquisa explicativa, por tratar de:

Pesquisa que tem como preocupação central identificar os fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência de determinado fenômeno. Trata de um tipo de pesquisa que mais aprofunda o conhecimento da realidade, porque explica a razão, o porquê das coisas. (GIL, 2008, p. 29)

Ou seja, a pesquisa explicativa enquanto tentativa de conectar as ideias para compreender as causas e efeitos do movimento Escola Sem Partido e seus efeitos diretos na liberdade de cátedra e influência nas dinâmicas curriculares intra sala de aula.

Consideradas as variáveis de momento importante para o Grupo de Pesquisa, as reflexões a seguir continuam na perspectiva das análises realizadas durante os estudos e reflexões das autoras acerca da expressividade da participação dos envolvidos no processo de estudos e no compromisso dos acadêmicos e professores com a formação, pois ao longo dos encontros para estudos se dispuseram a colaborar nesses momentos formativos que não possuíam caráter avaliativo, mas que sabemos influenciar diretamente em nosso agir social enquanto educadores.

Por fim, este ciclo de estudos foi encerrado com depoimentos espontâneos dos participantes, que foram registrados e que servirão de subsídio para novas proposições de estudos pelo grupo de pesquisa,

bem como para a continuidade do debate sobre as temáticas que influenciam a prática docente e a Educação Pública em nosso país.

## **O papel da sociedade para os enfrentamentos arbitrários na educação**

A reflexão que segue é tampouco simples. As tratativas do “Escola sem Partido” não podem ser entendidas nelas mesmas e nem como algo que afeta *apenas* a escola e os educadores. Pelo contrário, um olhar atento revela determinações profundas e menos visíveis que os ancoram, indica-nos que se trata de algo já sedimentado no campo jurídico, já marcado e acordado no campo político. Falamos aqui do desmonte e da desqualificação da educação pública.

Neste aspecto é importante destacar que os mais prejudicados neste cenário não serão os abastados da classe média alta, de onde surge o projeto “Escola Sem Partido”, mas sim as crianças e jovens frequentadores da escola pública, das comunidades, dos locais onde o principal meio de informação ou um dos únicos espaços de diálogo, de formação de um pensamento mais elaborado sobre o conhecimento e o mundo, é a Escola, com o professor.

A sociedade não pode se isentar ou simplesmente anuir com um projeto de silenciamento como este. É de conhecimento de boa parte das pessoas que se encontram conectadas de alguma forma em redes sociais ou por quaisquer meios de comunicação, que um Projeto de Lei dito educacional pretende “desideologizar” os professores nas salas de aula e que o mesmo possui falhas que poderão desencadear em um currículo técnico, tarefairo, resultando em uma massa de educandos com conhecimento engessado, com rasa leitura de mundo, visto que, como afirmou Brum (2017) “quando alguém passa pelo sistema educacional e chega à vida adulta sem condições de interpretar o que lê isso representa uma traição àquela pessoa, com graves consequências para a sua vida e para a vida da comunidade”. A leitura aqui, citada pela autora é literal, mas ao mesmo tempo, trata das subjetividades necessárias para a compreensão de si e do mundo.

É importante que cada pessoa faça uma lembrança de seu percurso enquanto estudante, enquanto criança e adolescente para que, com este simples exercício, reflita sobre as contradições de pensamento, conduta que sempre existiram e como em suas épocas podiam-se lidar

com elas. As contradições ditas e ouvidas em sala de aula ou em qualquer contexto, não devem apenas ser contornadas ou assentidas ingenuamente, como o já mencionado PL supõe que fizemos e fazemos. O local das contradições e das discordâncias é o diálogo, é o debate e o movimento feito ao que nos causa estranheza (por desconhecimento ou inaceitação), é o acolhimento e enfrentamento inteligente, mas que no caso em tela, por irresponsabilidades diversas, inclusas aqui a imprensa e a inabilidade dos sujeitos para investigação das fontes de notícias, se aceita o cerceamento da ação docente enquanto intelectual transformador que abraça e utiliza a reflexividade como elemento indispensável da ação pedagógica.

Aqui, estamos diante de duas tragédias contemporâneas, explícitas as redes sociais da internet. A primeira delas é que as pessoas não leem, mas mesmo assim jogam o texto na fogueira. Ou leem apenas o enunciado e dão uma olhada nas imagens e “queimam” o livro. E, como ler exige tempo e atenção, mas reproduzir o discurso de ódio leva apenas um segundo, em pouco tempo as chamas já incineraram o alvo do ataque. Isso vale para livros, como é o caso, vale para reputações. Assim, livros que exigiram anos de pesquisa de seus autores, como é o caso deste, ou reputações construídas ao longo de uma vida inteira, são destruídas sem que uma parte dos linchadores perceba a violência e a amplidão do seu ato (BRUM, 2017, n.p.).

Da lição que podemos tirar ao que nos relata Brum, é que não investigamos as fontes do que nos é dito, nos contentamos com resumos, com imagens e discursos manipulados nas redes, nos grupos de aplicativos de celular, e não nos damos ao trabalho, por exemplo, de perguntar aos professores sobre o que diz respeito diretamente às suas profissões. Não lemos o PL proposto em sua integralidade, mas caímos nas teias da ingenuidade ao sopesar injustamente o que nos apresenta a mídia e não observamos a quão árdua tem sido a luta pela ratificação e conquista de direitos educacionais em nosso currículo. Podemos citar estudos multiculturais, educação e sexualidade, filosofia, história, sociologia e outros saberes interdisciplinares. Ao condenar uma postura profissional é imprescindível saber os ditamos que a envereda.

Logo, aos sujeitos preocupados com a educação no Brasil, que é direito de todos, é importante que saibam que as garantias constitucionais sancionam:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (EC no 19/98 e EC no 53/2006) I—igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II—liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III—pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; [...] (BRASIL, 1988, p. 123).

Em resumo, a defesa do poder da sociedade sobre a escola, o currículo e a docência, devem por excelência, respeitar as premissas legais, visto que a colaboração da sociedade deverá zelar para a efetividade do exercício da cidadania, “garantindo a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento”, conforme disposto no inciso II, art. 206 da Constituição Federal. Prova irrefutável que, além de adverso, cerceador e autoritário, o PL também é inconstitucional.

Nos escritos do PL “Escola sem Partido” existe a seguinte prescrição em seu art. 2º (BRASIL, 2014): “é vedada [...] a veiculação, em disciplina obrigatória, de conteúdos que possam estar em conflito com as convicções morais dos estudantes ou de seus pais”. Compreendemos que a diversidade e a pluralidade de “convicções” que existem em sala de aula é elemento salutar para o desenvolvimento de debate saudável a respeito dos aspectos positivos e negativos de determinado tema, além de ferir o preceito de pluralismo de ideias defendido pela Constituição Federal.

Ainda que os educandos façam parte de uma mesma comunidade, que sejam provenientes de uma mesma classe social haverá multiplicidade de crenças e valores e estas nem sempre coincidem com as de seus pais. Portanto, torna-se inviável qualquer atividade pedagógica, pois o docente não poderá atender os princípios morais das famílias e de seus educandos.

A escola é lugar importante no processo de subjetivação de crianças e jovens de diversos segmentos socioeconômicos do país. Na instituição escolar, esses sujeitos têm a possibilidade não apenas de aprender conteúdos novos, mas também de expandir suas visões de mundo, por meio do convívio com colegas e docentes que possuem diferentes pontos de vista

e com quem compartilham um espaço comum, e de constituir-se afetiva e politicamente a partir dessa experiência (FRIGOTTO, 2017, p. 99).

E é nesta premissa de ensino libertário, com um currículo científico, crítico e transformador que os docentes, educandos e famílias devem reivindicar junto ao poder público e exigir para seus alunos, filhos e tutelados. A sociedade pode se espelhar em centenas de jovens de nosso país, que não aceitaram menos que isso das escolas e dos professores e *ocuparam*<sup>7</sup> várias escolas de diferentes Estados do Brasil. Nossos educandos têm nos dado uma lição ao se mostrarem atuantes diante dos problemas que atingem a educação, se posicionando ativamente como interlocutores na reivindicação de participação das tomadas de decisão daquilo que lhes diz muito respeito e devemos fazer igual.

Este deve ser o papel da sociedade como um todo para os enfrentamentos arbitrários que nos deparamos na atual conjuntura, compreender de fato o fenômeno que lidamos encarar as verdadeiras forças “sombrias” desta lide e lutar para que nem mais um direito educacional seja suprimido.

## Considerações finais

A luta dos professores em defesa dos direitos e de sua dignidade deve ser entendida como um momento importante de sua prática docente, enquanto prática ética. Não é algo que vem de fora da atividade docente, mas algo que dela faz parte (FREIRE, 1996, p. 66).

Percebemos em movimentos e projetos como o “Escola Sem Partido” o cerceamento no e do trabalho docente, nos ditames mais básicos e fundamentais do trabalho, que é a busca pela reflexão e descortinamento dos saberes aos educandos. Neste, discutimos o PL “Escola Sem Partido” e o forte ataque que este realiza a autonomia docente e à liberdade de expressão dos professores frente ao currículo e ao cotidia-

7 O movimento das Ocupações foi a forma de protesto eleita pelos estudantes contrários à reforma do Ensino Médio e à PEC 55, que até aquele momento encontrava-se em trâmite legal no governo. O movimento das Ocupações tomou conta de nosso país em outubro de 2016 e contou com mais de mil escolas ocupadas. Para saber mais: ROSSI, Marina. PEC 241: Com quase 1.000 escolas ocupadas no país, ato de estudantes chega a SP. **El País**. São Paulo, 25 out. 2016. Disponível em: <[http://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/24/politica/1477327658\\_698523.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/24/politica/1477327658_698523.html)> Acesso em 07 de fev. 2018.

no, assim como as repercussões e consequências que projetos com este conteúdo e intenção têm em nossa sociedade e no desenvolvimento dos educandos.

Também questionamos a intencionalidade do PL “Escola Sem Partido” em controlar o trabalho docente com base no discurso de que é para o “bem” da família e dos educandos. Ao buscar informações e o embasamento teórico do PL, fica claro que não há aprofundamento na base teórica da proposta e, pelo pouco explicitado, se mostra um movimento ultraconservador, autoritário e cerceador de direitos já angariados no âmbito constitucional.

É certo que, controlar o trabalho docente e o que é lecionado, dito e pensado em sala de aula nas escolas, torna-se controle social, torna-se direcionamento coercitivo de aprendizagem sobre os direitos educacionais e liberdade dos sujeitos, controle e tolhimento do que se pensa e deixa-se de pensar, ou seja, é um projeto/plano ilegítimo. Ilegítimo porque interfere na ação educacional conquistada constitucionalmente e não permite que os professores participem de quaisquer decisões ali tomadas.

Diante das lutas curriculares já angariadas, das lutas conquistadas para inserção de temas e saberes de coletivos, silenciados historicamente, das liberdades aferidas para que se conheça o espectro científico que interfere cotidianamente, é ofensa desconsiderar a luta e conhecimento social sobre as batalhas curriculares e políticas educacionais conquistadas até o momento. É ofensa pensar que estamos alheios a todos os eventos formativos (e porque não informativos) que ocorrem a todo instante em nossas redes de sociabilidade.

Diante do exposto, deve ser de amplo interesse docente e social a compreensão do palavreado jurídico e das consequências de um projeto como este, não apenas no que atinge o cotidiano do trabalho, mas do cenário atual, político e social em que está sendo posto.

Claro que compreendemos que a linguagem jurídica é um desafio para muitos docentes e para a sociedade em geral, porém, para que o nosso futuro seja ao menos satisfatório, precisamos nos informar para além dos textos jurídicos, nos conscientizar da ilegitimidade deste projeto e apoiar verdadeiramente o trabalho docente e a luta pelos seus direitos, pois, sem empatia e consciência do valor e da função social da escola e dos educadores, a sociedade perde, os jovens e crianças que são o amanhã, também perdem.

E como defendemos esta luta não é apenas pelo trabalho docente, ou responsabilidade do professor, mas sim de toda a sociedade civil e acadêmica. Não podemos descartar qualquer oportunidade de levar esse debate para os espaços públicos, para reafirmar para todos o que é educar, o que é a Escola Pública, o que é trabalho reflexivo e crítico que um professor exerce, quais são as lutas curriculares e quais são os valores ensinados na escola que seguem em busca de uma educação de qualidade e com responsabilidade no desenvolvimento de sujeitos críticos e capazes de realizar a verdadeira leitura de mundo e insistir pra si e para os outros um futuro melhor.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. p. 123-124

BRASIL. **Anteprojeto de Lei Federal que Institui o “Programa Escola Sem Partido”**. Escola sem Partido. 2018. Disponível em: <<http://www.programaescolasempartido.org/pl-federal>>. Acesso em 15 jan. de 2018.

BRASIL. **Projeto de Lei Federal nº 2974 de 2004**: Escola Sem Partido que cria, no âmbito do ensino, o programa escola sem partido. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1115.nsf/e00a7c3c8652b69a83256cca00646ee5/45741a7e2ccdc50a83257c980062a2c2?OpenDocument>>. Acesso em 28 ago. 2018.

BRUM, Eliane. Escola sem pinto. El País. Edição Brasil, 17 abr. 2017. Disponível em: <[http://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/17/opinion/1492435392\\_872941.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/17/opinion/1492435392_872941.html)>. Acesso em 06 fev. 2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. p. 47-84.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005. p. 57 -72.

FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. p. 87 - 100. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0B8ZDG4hi54IEZ05HQWdzUmViekE/view>>. Acesso em: 15 out. 2017.



GIL, Antônio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. edição. São Paulo: Atlas, 2008. p. 26 - 33

GIROUX, Henry A. **Os professores como intelectuais**: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem. Tradução Daniel Bueno. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997. p. 157 – 164

MARINHO, João; IERVOLINO, Thais; NICOLAV, Vanessa. Sem partido e sem educação? Conheça os projetos de lei que questionam a formação cidadã na sala de aula. **Educação & Participação**. 30 jun. 2016. Disponível em: <<https://educacaoeparticipacao.org.br/acontece/sem-partido-e-sem-educacao/>>. Acesso em 18 jul. de 2018.

MASSCHELEIN, Jan; SIMONS, Maarten. **Em defesa da escola: uma questão política**. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015. p. 105 – 129.

NAGIB, Miguel. **Por uma lei contra o abuso da liberdade de ensinar**. Escola sem Partido. 2018. Disponível em: <<https://www.programaescolasempartido.org>>. Acesso em 06 fev. de 2018.

PENNA, Fernando de Araújo. **Escola sem Partido**. [S.l.]: ANPEd, 20 abr. 2016. Entrevista concedida à ANPEd e integra a série “Conquistas em risco”. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/news/entrevista-com-fernando-de-araujo-penna-escola-sem-partido-serie-conquistas-em-risco>>. Acesso em 15 jan. de 2018.

POR UMA LEI contra o abuso da liberdade de ensinar. **Escola sem Partido**. [2018?]. Disponível em: < <https://www.programaescolasempartido.org>>. Acesso em 06 fev. 2018.

ROSSI, Marina. PEC 241: Com quase 1.000 escolas ocupadas no país, ato de estudantes chega a SP. **El País**. São Paulo, 25 out. 2016. Disponível em: <[http://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/24/politica/1477327658\\_698523.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/24/politica/1477327658_698523.html)> Acesso em 07 de fev. 2018.

Recebido em: julho/ 2018

Aprovado em: agosto/ 2018